



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Lei 939/2020

De 04 de fevereiro de 2020

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R\$ 1.472.020,87 (Um milhão quatrocentos e setenta e dois mil e vinte reais e oitenta e sete centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.472.020,87 (Um milhão quatrocentos e setenta e dois mil e vinte reais e oitenta e sete centavos) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03.001 DEPTO PROJETOS ENG. IND. COMÉRCIO

Classificação Funcional 22.661.0011-2-009 – Incentivo Construção Barracão Ind.

Conta/Natureza de Despesa 306 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações

Destino de Recursos 601 – Operação de Crédito R\$ 255.989,68

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.001 SEC DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Classificação Funcional 09.181.0009-2-044 - Preservando Água Boa–Parceria Itaipu

Conta/Natureza de Despesa 1795 – 33.90.30.00 – Material de Consumo

Destino de Recursos 786 – Parceria Itaipu R\$ 288.646,24

Conta/Natureza de Despesa 1805 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica

Destino de Recursos 786 – Parceria Itaipu R\$ 100.000,00

Conta/Natureza de Despesa 1815 – 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Destino de Recursos 786 – Parceria Itaipu R\$ 352.102,00

Classificação Funcional 18.541.0009-2-045 - Pres. Água Boa Obras–Parceria Itaipu

Conta/Natureza de Despesa 1825 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações

Destino de Recursos 786 – Parceria Itaipu R\$ 475.282,95



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2020.

Renato Tonidandel
Prefeito Municipal

Anexo I

A) Base de Tendência

- Provável Excesso Arrecadação

RECEITA 211900110100000000 – Op. Crédito-Construção Barracão Ind. R\$ 0,00

RECEITA 171899110200000000 – Transferências Itaipu R\$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso

RECEITA 211900110100000000 – Op. Crédito - Const. Barracão Ind. R\$ 255.989,68

RECEITA 171899110200000000 – Transferências Itaipu R\$ 1.216.031,19

C) Demonstrativo do Excesso

RECEITA 211900110100000000 – Op. Crédito - Const. Barracão Ind. R\$ 255.989,68

RECEITA 171899110200000000 – Transferências Itaipu R\$ 1.216.031,19

Santa Lúcia-Pr, em 04 de fevereiro de 2020.

Renato Tonidandel
Prefeito Municipal